



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**LEI N.º 782/2010**

**AUTOR:** Vereador Orandir Ribeiro

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO PACA  
– PROJETO DE ASSISTENCIA A  
CRIANÇA E ADOLESCENTE”.**

**ANTONIO CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública municipal a associação civil **PACA – PROJETO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE**, de direito privado, de promoção de assistência social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.085.927/0001-50, com sede à Rua Sargento Zandoná, nº 690, bairro Fleck, neste Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS  
TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZ.**

  
Antonio Cavalcante

**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO ANO 11 Nº 230  
19 DE junho DE 2010

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO  
ESTATUTO DO PACA (PROJETO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E  
ADOLESCENTE)**

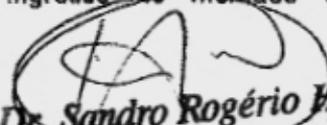
Às 09 (nove) horas e 40 (quarenta) minutos do dia 18 (dezoito) do mês de abril de 2010, à Rua Sargento Zandoná, n.º 690, conforma assinaturas constantes do livro de atas, foi oficialmente aberta a Assembléia Geral do "Projeto de Assistência à Criança e Adolescente", a seguir denominado pela sigla "PACA, com sede domicílio e foro na cidade de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do sul, com duração ilimitada. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos o Senhor Marcelo Frank e para secretariar a Sra. Lidiane Cristina Hübner. Agradecendo a sua indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia. Iniciaram-se os debates sobre a proposta de estatuto que, depois de analisada e modificada, tendo sido aprovada por 48 (quarenta e oito) pessoas. O Estatuto aprovado é o seguinte:

**Capítulo primeiro - Da denominação, da sede, duração e finalidade**

**Artigo 1º.** O "Projeto de Assistência à Criança e Adolescente", a seguir denominado pela sigla "PACA", com endereço à Rua Sargento Zandoná, n.º 690, na cidade de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, é uma associação civil, de direito privado, de promoção da assistência social, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, de conformidade com a Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado e sem fins lucrativos como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

**Artigo 2º.** O Projeto de Assistência à Criança e Adolescente tem como objetivos principais:

- a) contribuir efetivamente para a educação de crianças e adolescentes, buscando o resgate da cidadania e a garantia dos direitos fundamentais através de oficinas de músicas, artes, esportes e mais;
- b) oportunizar a prevenção e a integração ao convívio social a crianças e adolescentes consideradas em situação de risco pessoal ou social, principalmente dos casos de usuários de drogas e afins;
- c) implantar núcleos de produção, proporcionando geração de renda e participação efetiva das crianças e adolescentes nas unidades produtivas e afins;
- d) oportunizar aos adolescentes capacitação profissionalizante e semi-profissionalizante e seu posterior ingresso no mercado de trabalho com

  
**Dr. Sandro Rogério Hübner**  
Advogado  
OAB/MS 12.634

qualificação e afins;

- e) promover assistência e orientação à famílias menos favorecidas, inseridas no projeto;
- f) promover atividades artísticas e culturais tais como: artes cênicas, plásticas, artes musicais, danças e afins;
- g) desenvolver atividades esportivas, auxílio nas tarefas e afins;
- h) deligenciar nos meios de comunicação o apoio da opinião pública e dos órgãos oficiais para a solução dos problemas das crianças e adolescentes;
- i) estimular o trabalho intelectual da criança e adolescente por meio de exposições cooperativas, feiras e das medidas que forem julgadas necessárias;
- j) auxiliar e pleitear junto aos Poderes Públicos medidas normativas e administrativas visando o interesse da criança e adolescente;
- k) angariar fundos para a realização dos propósitos da entidade.

**Artigo 3º.** O PACA é isento de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção política - partidária ou filosófica, nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

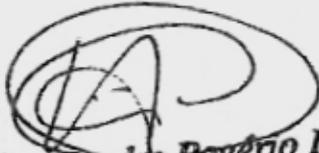
**Artigo 4º.** O PACA não remunera os membros do Conselho Diretor e Fiscal, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais, inclusive na contratação de professores e demais pessoas para o desenvolvimento dos objetivos citados na cláusula segunda.

**Artigo 5º.** O PACA poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações (depois de examinados e aprovados pela diretoria), bem como firmar convênios (nacionais ou internacionais) com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência.

**Artigo 6º.** O material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pelo PACA através de convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembléia Geral de Sócios.

#### **Capítulo Segundo - Da Constituição Social**

**Artigo 7º.** A sociedade será formada de um número ilimitado de sócios, que se disponham a viver os fins da sociedade, não respondendo pelas obrigações sociais do PACA.

  
Dr. Sandro Rogério Hübner  
Advogado  
12.634

**Artigo 8º.** Deverá conter as categorias de sócios existentes, ou seja, o quadro social da entidade.

- a) Sócios fundadores: os que participaram da Assembléia Geral de Fundação da Associação e assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;
- b) Sócios efetivos: cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população; qualquer associado ou pessoa que não seja fundador do PACA, aprovados pela Assembléia Geral dos Sócios. Possuem direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da sociedade;
- c) Sócios beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da organização, fizerem jus à este título, a critério da Diretoria e ratificados pela Assembléia Geral;
- d) Sócios colaboradores: pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da entidade, solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pelo Conselho Diretor.

**Artigo 9º.** Deverá conter os direitos de todos os sócios fundadores e efetivos.

- a) fazer à Diretoria da Associação, por escrito, emitir sugestões e propostas de interesses sociais e preventivos;
- b) solicitar ao presidente ou à Diretoria reconsideração da atos que julguem não estar de acordo com os estatutos;
- c) tomar parte dos debates e resoluções da Assembléia;
- d) apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;
- e) ter acesso às atividades e dependências do PACA;
- f) votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após dois ano de filiação como sócio efetivo;
- g) convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 dos sócios efetivos.

**Artigo 10.** São deveres de todos os associados:

- a) prestigiar e defender a Associação, lutando pelo seu engrandecimento;
- b) trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do PACA, agindo com ética;
- c) não faltar às Assembléias Gerais, salvo justificativa plausível, a ser analisada pela diretoria;
- d) satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação, inclusive mensalidades, quando houver;
- e) participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;
- f) observar na sede da Associação ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

  
**Dr. Sandro Rogério Hübner**  
Advogado  
OAB/MS 12.634

### **Capítulo Terceiro - Da Organização Administrativa**

**Artigo 11.** Os órgãos da administração do PACA são:

- Assembléia Geral
- Conselho Diretor
- Secretaria Executiva
- Conselho Fiscal

#### **Da Assembléia Geral dos Sócios**

**Artigo 12.** A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade, dela participando todos os sócios fundadores, e os sócios efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previsto no estatuto.

**Artigo 13º.** A Assembléia Geral de Sócios elegerá um Conselho Diretor e Fiscal.

**Artigo 14º.** A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente, no final de cada ano para apreciar as contas da Diretoria, aprovação de novos sócios efetivos e a cada dois anos para eleger os Conselhos fiscal e diretor; e extraordinariamente, a qualquer período, convocada pelo Conselho Diretor, Fiscal ou por 1/3 dos sócios em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.

**Artigo 15º.** São atividades competentes à Assembléia Geral:

- deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas da sociedade, a serem apresentadas pelo Conselho Diretor;
- propor e aprovar a admissão de novos sócios efetivos;
- eleger o Conselho Diretor e Fiscal;
- autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes ao PACA;
- determinar e atualizar as linhas de ação da sociedade;
- estabelecer o montante da anuidade dos sócios, quando houver.

#### **Do Conselho Diretor**

**Artigo 16.** O Conselho Diretor é um órgão colegiado, com o mínimo de seis membros, sendo presidente e vice, secretário e vice e tesoureiro e vice, subordinado à Assembléia Geral de sócios, responsável pela representação social do PACA, bem como possui a responsabilidade administrativa da sociedade, composto de sócios fundadores ou efetivos, com mandato de 02 anos, permitindo-se apenas uma reeleição por mais um período.

**Artigo 17.** O Conselho Diretor atual, eleito pela Assembléia, responderá pela gerência administrativa, legal e financeira da sociedade, em juízo ou fora dele.



**Dr. Sandro Rogério Hübner**  
Advogado  
12.634

**Artigo 18. As atividades competentes à Diretoria são:**

- cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos e as resoluções da Assembléia;
- aprovar a criação ou extinção de programas e órgãos gestores e afins;
- elaborar o orçamento anual (da receita e da despesa);
- nomear, contratar e demitir qualquer pessoa contratada;
- elaborar programas de trabalho a serem desenvolvidos pelas diversas diretorias;
- emitir parecer sobre as operações de crédito, aquisição ou alteração de imóveis.

**Artigo 19. O Conselho Diretor é o órgão de administração da entidade, composto por seis membros, conforme artigo 16 e eleitos pela Assembléia Geral. O Conselho Diretor possui os seguintes cargos:**

- Presidente:** presidir reuniões; convocar Assembléias, quando lhe couber; assinar cheques ou ordem de pagamento em conjunto com o tesoureiro; apresentar relatório anual das atividades; coordenar a execução das atividades institucionais, programas, atividades administrativas gerais do PACA; representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo contratar e organizar o quadro administrativo, instituir programas, projetos, contratar serviços e terceiros, desde que aprovado pelo Conselho Diretor.
- Vice-Presidente:** substitui o Presidente em todas as suas atribuições mediante a sua ausência, exercendo as atribuições supletivas que forem confiadas pelo Conselho Diretor.
- Secretário:** supervisionar os serviços de secretaria; secretariar as reuniões do Conselho Diretor e a Assembléia Geral, registrando em ata todos os atos tratados e decididos.
- Vice-Secretário:** substitui o Secretário em todas as suas atribuições mediante a sua ausência, exercendo as atribuições supletivas que forem confiadas pelo Conselho Diretor.
- Tesoureiro:** manter sob a sua guarda e responsabilidade todo e qualquer valor recebido a título de contribuição, doação, etc, dirigindo a arrecadação da renda social e depositando pela maneira como for estabelecida pelo Conselho Diretor; assinar cheque ou ordens de pagamentos em conjunto com o Presidente; apresentar relatório da situação financeira mensal ao Conselho Diretor e anual a Assembléia Geral, mediante aprovação do Conselho Fiscal.
- Vice-Tesoureiro:** substitui o Tesoureiro em todas as suas atribuições mediante a sua ausência, exercendo as atribuições supletivas que forem confiadas pelo Conselho Diretor.

**Artigo 20. São atividades competentes ao Conselho Diretor:**

- formular e implementar a política de comunicação e informação da sociedade, de acordo com as diretrizes emanadas da Assembléia Geral;
- coordenar as atividades de captação de recursos da entidade;
- elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividades da entidade e de terceiros;

  
**Dr. Sandro Rogério Hubner**  
Advogado  
OAB/MS 12.634

- elaborar a política geral de cargos e salários, referendado pelo Conselho Fiscal;
- aceitar doações e subvenções, desde que as mesmas não comprometam a autonomia e independência da entidade;
- coordenar a elaboração de projetos;

#### **Do Conselho Fiscal**

**Artigo 21.** O Conselho Fiscal, composto de três membros fundadores ou efetivos e dois suplentes, será eleito simultaneamente ao Conselho Diretor, na mesma Assembléia Geral Ordinária, com mandato de dois anos.

**Artigo 22.** São atividades competentes ao Conselho Fiscal:

- auxiliar o Conselho Diretor na Administração do PACA;
- analisar e fiscalizar as ações do Conselho Diretor e a prestação de contas e demais atos administrativos e financeiros;
- convocar Assembléia Geral dos Sócios a qualquer tempo.

#### **Capítulo Quarto - Das eleições**

**Artigo 23.** As eleições para a Diretoria ocorrerá a cada 2 (dois) anos, pela Assembléia Geral, podendo compor chapa todos os sócios fundadores e efetivos, mas concorrendo apenas para uma única chapa, e podendo seus membros serem reeleitos por igual período em uma única vez, conforme artigo 16.

#### **Capítulo Quinto - Das Disposições gerais e transitórias**

**Artigo 24.** Os bens patrimoniais do PACA não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembléia Geral dos Sócios, convocada especialmente para esse fim.

**Artigo 25.** O exercício social corresponde ao ano civil.

**Artigo 26.** A dissolução do PACA só poderá ser decidida por deliberação de 60% (sessenta por cento) dos sócios que formam o quadro social, tomada em Assembléia Geral.

**Parágrafo único.** Em caso de dissolução e extinção do PACA, seus bens e patrimônios serão destinados para uma entidade que tenham aproximadamente os mesmos fins sociais.

**Artigo 27.** Nenhuma categoria dos sócios responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pelo PACA - Projeto de Assistência à Criança e Adolescente.

**Artigo 28.** O presente Estatuto poderá sofrer alteração no seu teor somente em Assembléia Geral.

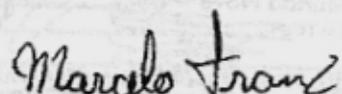


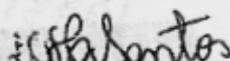
**Dr. Sandro Rogério Hübner**  
Advogado

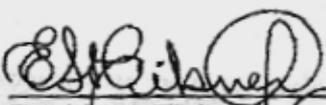
12.634

**Artigo 29.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor, porém, devem ser ratificados em Assembléia Geral, da qual deve ser convocada e realizada no máximo em três meses, sob pena de perder a eficácia do ato e não ser este novamente instituído dentro do prazo de um ano.

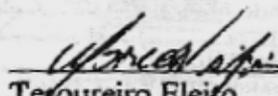
De acordo com o Estatuto Social, todos os presentes a esta Assembléia são considerados sócios fundadores e, portanto, membros natos da Assembléia Geral de Sócios. Passou-se ao próximo ponto de pauta, eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal. Após o tempo necessário para inscrição de chapas e candidatos, foi iniciada a votação como determina o Estatuto. Foram eleitos para o Conselho Diretor, com mandato de 18 (dezoito) de abril de 2010 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2011: Presidente Elzeni dos Santos Hübner, Vice-Presidente Edna Femande dos Santos, Secretário Fábio Silva Batista, Vice-secretário Emilli Daiane de Souza, Tesoureiro Marcos Vinycius Batista Júlio de Mattos, Vice-tesoureiro Valtair Roberto Giessler e Conselho Fiscal as pessoas de Artur Belizário Femande, Ivone Dahmer da Silva, Sandro Rogério Hübner e seus suplentes na seguinte ordem Lina Belizário da Silva Femande e Valéria da Silva. Todos foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Nada mais havendo para ser tratado o Presidente deu por encerrada a Assembléia, e eu, Lidiane Cristina Hübner lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do presidente dos trabalhos, Diretores eleitos e demais presentes. Mundo Novo/MS., 18 de abril de 2010, Assinatura e nome do Secretário da Mesa, do Presidente dos trabalhos, Conselheiros eleitos, demais presentes.

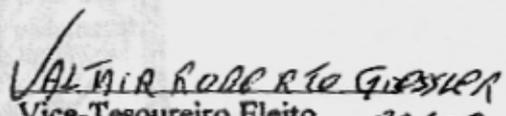
  
Presidente da Assembléia

  
Secretária da Assembléia  
000879630 - SSPM/MS.

  
Presidente Eleito  
RG 000879649 - SSP/MS

  
Vice-Presidente Eleito

  
Tesoureiro Eleito  
001.717.863 SSP/MS

  
Vice-Tesoureiro Eleito 001084984

  
Dr. Sandro Rogério Hübner  
Advogado  
008/MS 12.634

Fabio S. Batista  
Secretário Eleito  
RG. 001.631.250

Emilli Liana de Souza  
Vice-Secretário Eleito

Artur Belizario  
Conselheiro Fiscal Eleito

  
Conselheiro Fiscal Eleito

Irone Dahme Dalva  
Conselheiro Fiscal Eleito

Jaime Belizario de Jesus Gerardo  
Suplente de Conselheiro Fiscal Eleito RG 40018555

Dalva  
Suplente de Conselheiro Fiscal Eleito

<u>Ones Lourenço</u>	749909 PR
<u>Albino Tiem</u>	717067 PR
<u>Alino Roberto Quinto</u>	RG. 1.496.246 MS
<u>Belita Spier Friesler</u>	000244-440. MS
<u>Gloria Giachetta Tiem</u>	
<u>Clarice G. Guymaker</u>	
<u>Cherrie C. Ruel</u>	3.798.458. S.C.
<u>Jennifer M. G. Ruel</u>	
<u>Erudione P. Grande</u>	RG 935189
<u>Edliam R. Santos</u>	8.22633 SSP/MS
<u>Leili Rodrigues dos Santos</u>	001022397
<u>Edna L. dos Santos</u>	089235
<u>Edvani dos Santos Hübner</u>	00879649-MS
<u>Artur Belizario Gerardo</u>	00660536

  
Dr. Sandro Rogério Hübner  
Advogado  
OAB/MS 12.634



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.085.927/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/06/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PROJETO DE ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PACA PROJETO DE ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>			
LOGRÁDouro <b>R SARGENTO ZANDONA</b>	NÚMERO <b>690</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>79.980-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MUNDO NOVO</b>	UF <b>MS</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/06/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007. Emitido no dia <b>16/6/2010 às 10:42:24</b> (data e hora de Brasília).			

Voltar



Digitally signed by MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA  
EPP.06308429000127  
DN: c=BR, st=MS, o=DIGITAL, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ AL,  
ou=Autenticado por Certificaçao Digital, cn=MM  
TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA EPP.06308429000127  
Date: 2010.07.19 09:16:03 -0400

**MM TECNOLOGIA E  
CAPACITACAO LTDA**  
EPP:06308429000127

## AVISOS

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a HOMOLOGAÇÃO, bem como, a ADJUDICAÇÃO do OBJETO do procedimento licitatório, modalidade Convite nº. 006/2.010, à empresa vencedora SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, nos termos do Processo Administrativo nº. 166/2.010.

Mundo Novo - MS, 16 de julho de 2.010

ANTONIO CAVALCANTE  
Prefeito Municipal

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a HOMOLOGAÇÃO, bem como, a ADJUDICAÇÃO do OBJETO à licitante vencedora do procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº. 051/2.010, à empresa J. C. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME, nos termos do Processo Administrativo nº. 153/2.010.

Mundo Novo - MS, 15 de julho de 2.010

ANTONIO CAVALCANTE  
Prefeito Municipal

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a HOMOLOGAÇÃO, bem como, a ADJUDICAÇÃO do OBJETO do procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº. 052/2.010, às licitantes vencedoras, nos termos do Processo Administrativo nº. 155/2.010.

Mundo Novo - MS, 16 de julho de 2.010

ANTONIO CAVALCANTE  
Prefeito Municipal

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a HOMOLOGAÇÃO, bem como, a ADJUDICAÇÃO do OBJETO do procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº. 053/2.010, à licitante vencedora, nos termos do Processo Administrativo nº. 156/2.010.

Mundo Novo - MS, 16 de Julho de 2.010

ANTONIO CAVALCANTE  
Prefeito Municipal

### AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, torna público para conhecimento de todos os interessados que na licitação, modalidade Convite nº. 006/2.010, que versa sobre a Contratação de Empresa Especializada, para aplicação de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - C.B.U.Q. em vias públicas urbanas do Município de Mundo Novo/MS, realizada em 16 de julho de 2.010, com início às 09h30min, sagrou-se vencedora a empresa SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, o valor total da proposta é de R\$ - 52.812,80 (Cinquenta e Dois Mil Oitocentos e Doze Reais e Oitenta Centavos).

Mundo Novo MS, 16 de julho de 2.010

GERSON LUIZ CONTINI  
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio.

### AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua

que versa sobre a Contratação de empresa, para o fornecimento de medicamentos genéricos ou de referência, que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela ABCFARMA, órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias, e Comércios do Setor, em atendimento as unidades de saúde do Município de Mundo Novo/MS, realizada no dia 15 de julho de 2.010, com início às 10h30min, sagrou-se vencedora a empresa SOUZA & MÁCIEL LTDA - ME, por apresentar a melhor proposta.

O percentual de desconto proposto foi de 5,00% (cinco por cento).

Mundo Novo MS, 15 de julho de 2.010

GERSON LUIZ CONTINI  
Pregoeiro Oficial

## LEIS

LEIN.º 782/2010

AUTOR: Vereador Orandir Ribeiro

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO PACA - PROJETO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE".

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a associação civil PACA - PROJETO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE, de direito privado, de promoção de assistência social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.085.927/0001-50, com sede à Rua Sargento Zandoná, nº 690, bairro Fleck, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTADIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZ.

Antonio Cavalcante  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIAS

PORTARIANº 129/2010

"CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor Sergio Burak, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículo de Cargo, Símbolo STO-19, Nível IV, Licença para tratar de interesses particulares por um período de (02) dois anos, com início em 01 de agosto de 2010 e término em 31 de julho de 2012, sem remuneração.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZ.

Antonio Cavalcante  
PREFEITO MUNICIPAL

**VISITE NOSSO SITE  
WWW.MUNDONOVO.MS.GOV.BR**